



Termo de Cooperação Nº003/2024
Processo E-DOCS Nº 2024-07ZG2

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E O BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL – BPMA, TENDO POR OBJETO A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR PARA EFETIVAÇÃO DE APOIO AO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ADMINISTRADAS PELO IEMA.

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA,
Autarquia

Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, CEP nº 29.140.130, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado legalmente pelo seu Diretor Geral, Sr. **MARIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, inscrito no CPF nº 938.713.767-87, Carteira de Identidade nº 75511 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vargem Alta/ES, nomeado pelo Decreto nº 790-S, de 30.04.2024, publicado no Diário Oficial de 02 de maio de 2024, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)**, inscrita no CNPJ nº 27.476.373.0001/90, com sede na Rua Dourados, s/nº - Barcelona, Serra - ES, CEP: 29.166-085, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pelo seu Comandante Geral - **CORONEL DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o 946.689.497-87, portador da Carteira de Identidade nº 13.991/6 GIPM, domiciliado em Av. Maruípe, 2111, Quartel do Comando Geral, São Cristovão, em Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 0461-S, de 07.04.2020, publicado no Diário Oficial de 07.04.2020, em e com fundamento na Lei nº 11.509, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 23 de dezembro de 2021; no Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação a descentralização de créditos orçamentários para custeio do pagamento de Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO, considerando o efetivo convocado extraordinariamente, para efetivação de operações de monitoramento e fiscalização das Unidades de Conservação Estaduais, administradas pelo IEMA, conforme Plano de Trabalho (ANEXO I), especialmente elaborado, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA para o BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - BPMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a) Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) Prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) Avaliar o desenvolvimento das operações previstas neste instrumento, juntamente como EXECUTANTE;
- d) Colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) Aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

- a) Elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) Apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) Apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, serão destinados recursos mensais no valor de **R\$ 16.571,77** (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), para o período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definida em Instrução de Serviço publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Programa de Trabalho: 41.201.18.122.0800.2095 -



Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, Fonte Recurso 150100010, Natureza da Despesa: 3.3.90.93 – ISEO, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC.

Sendo assim, fica estabelecido o valor mensal de R\$16.571,77 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) e o valor global para o exercício de 2024 de R\$82.858,85 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e para o exercício de 2025, o valor global de R\$ 132.574,16 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) que deverá ser previsto na proposta da PLOA/2025.

Parágrafo primeiro – As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

Parágrafo segundo – Considerando que o valor estabelecido para a ISEO é atualizado anualmente pelo Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE), poderá haver adequação na quantidade de escala para o ano de 2025 (Anexo I) para atender ao valor disponível para neste Termo.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará de 10 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2025, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único – Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLAÚSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste Termo de Cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLAÚSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.



CLAÚSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam na forma digital o presente instrumento de igual teor e forma, nos termos do Decreto nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, que instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado.

Cariacica/ES, Agosto de 2024.

CONCEDENTE:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
Diretor Geral – IEMA

EXECUTANTE:

CORONEL DOUGLAS CAUS
Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo – Batalhão de Polícia Militar Ambiental



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Nome Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA		CNPJ 05.200.358/0001-81
Endereço BR-262 Km 0 s/nº, Pátio de Porto Velho, Jardim América.		
Cidade Cariacica	U.F ES	CEP 29140-130
Nome do Responsável MARIO STELLA CASSA LOUZADA		CPF 938.713.767-87
RG / Órgão Expedidor 75511 SPTC/ES	Cargo Diretor Geral	

2- DADOS CADASTRAIS DO EXECUTANTE:

Nome POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 27.476.373-0001-90
Endereço Av. Maruípe, 2111, São Cristovão, Quartel do Comando Geral		
Cidade Vitória	U.F ES	CEP 29.045-30
Nome do Responsável: Douglas Caus		CPF 946.689.497-87
RG / Órgão Expedidor nº 13.991-6 - GIPM	Cargo Comandante Geral	

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

	Período	
	Início	Término
Custeio do pagamento de indenização suplementar, considerando o efetivo convocado extraordinariamente, para efetivação de apoio nas operações de monitoramento e fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais administradas pelo IEMA.	Agosto /2024	Agosto/2025



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

De acordo com as atividades, serão necessários o efetivo de dois (02) policiais por Unidade de Conservação por dia. Na tabela a seguir estão apresentadas as Unidades de Conservação a serem apoiadas, sua localização e a quantidade de dias por mês a ocorrerem as atividades, bem como os valores correspondentes.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE DIAS/MÊS	TIPO DE ISEO	QUANTIDADE DE ISEO/MÊS	VALOR DE ISEO
Parque Estadual Itaúnas	Conceição da Barra	4	8H	8	R\$ 3.602,560
Parque Estadual Paulo Cesar Vinha/APA Setiba (terrestre)*	Guarapari	8	12H	16	R\$ 8.646,144
Área de Proteção Ambiental Setiba (marinha)**	Guarapari	2	12H	8	R\$ 4.323,072
	TOTAL/MÊS	14		32	R\$ 16.571,776
	TOTAL/ANO				R\$ 198.861,312

*** Conforme a demanda dessas Unidades de Conservação, os quantitativos podem ser remanejados de uma para outra, considerando estarem localizadas no município de Guarapari.

O Efetivo será de 02 policiais/dia/Unidade de Conservação

VRTE 2024 4,5032

ISEO 12h (VRTE)	120
ISEO 12h (R\$)	540,384
ISEO 8h (VRTE)	100
ISEO 8h (R\$)	R\$ 450,320

5 - PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza da Despesa		Concedente
Código	Especificação	Valor (R\$)
3.3.90.93	ISEO	
Total Geral		198.861,312

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Conforme a tabela constante no item 4, o valor mensal a ser repassado consiste de R\$ 16.571,77 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Polícia Militar do Espírito Santo - Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, para os efeitos e sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal) que inexistente qualquer débito ou mora junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Pede Deferimento.

Vitória/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

DIRETOR GERAL

IEMA - IEMA - GOVES

assinado em 15/08/2024 13:41:02 -03:00

DOUGLAS CAUS

COMANDANTE GERAL PM

PM-ES - PMES - GOVES

assinado em 21/08/2024 14:28:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/08/2024 14:28:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANDRÉ DA SILVA MUNIZ (COORDENADOR - COCP - IEMA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4GCGV6>